



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso  
Campus Cáceres  
Departamento de Administração e Planejamento

NOTA TÉCNICA Nº 1/2025 - CAS-DAP/CAS-DG/CCAC/RTR/IFMT

Cáceres/MT, 25 de setembro de 2025.

PROCESSO: 23191.001086.2025-50

INTERESSADO: CAS-DAP/IFMT Campus Cáceres

ASSUNTO: Contratação direta de insumos para alimentação animal após dispensa eletrônica fracassada.

## 1. SUMÁRIO EXECUTIVO

Trata-se de manifestação técnica acerca da necessidade de contratação direta de insumos para alimentação animal (farelo de soja, núcleo mineral, milho em grão, sal branco comum e vitanúcleo proteinado), destinados à manutenção das atividades pedagógicas, de pesquisa e de manejo zootécnico do IFMT – Campus Cáceres.

A medida decorre do insucesso da **Dispensa Eletrônica nº 22/2025**, vinculada ao **Aviso/Edital nº 6/2025**, que restou **fracassada** em razão da apresentação de propostas superiores ao valor estimado pela Administração.

## 2. CONTEXTUALIZAÇÃO

1. O objeto em análise refere-se à aquisição de insumos de alimentação animal essenciais para garantir a continuidade das atividades pedagógicas e de pesquisa do Campus.
2. Foi instaurada a **Dispensa Eletrônica nº 22/2025**, devidamente publicada no PNCP, com ampla divulgação, conforme §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
3. Constatou-se, entretanto, que todas as propostas apresentadas no certame apresentaram valores **superiores ao preço estimado pela Administração**, resultando na declaração de certame **fracassado** e consequente homologação do resultado pela autoridade competente (art. 71, §2º, da Lei nº 14.133/2021).
4. Ressalte-se que, paralelamente, foram coletados orçamentos junto a fornecedores locais/regionais que apresentaram valores **inferiores à média utilizada na pesquisa de preços** e também **mais vantajosos que as propostas ofertadas na disputa eletrônica**.
5. Ademais, o **estoque de ração encontra-se em nível crítico**, representando risco imediato de desabastecimento alimentar do rebanho, com impactos diretos sobre o ensino, a pesquisa e as práticas de campo.

## 3. ANÁLISE

1. A pesquisa de preços foi conduzida de acordo com a **IN SEGES/ME nº 65/2021**, atendendo às metodologias estatísticas recomendadas, garantindo a regularidade do valor estimado.
2. A ausência de propostas vantajosas na disputa não decorreu de falha da Administração (o edital continha especificações adequadas, preços estimados consistentes e publicidade regular), mas sim de **condições de mercado e estratégia dos licitantes**.
3. O **art. 75, inciso III, da Lei nº 14.133/2021** autoriza a dispensa de licitação em casos de **licitação deserta ou fracassada**, desde que mantidas as condições do edital e desde que o certame tenha ocorrido em prazo

inferior a 1 (um) ano.

4. O caso se enquadra na hipótese de **licitação fracassada**, permitindo a contratação direta subsequente.
5. Considerando que os **preços locais coletados são inferiores tanto à média da pesquisa de preços quanto às propostas apresentadas na dispensa eletrônica**, a contratação direta se revela **mais vantajosa**.
6. A repetição de uma nova dispensa eletrônica, diante desse cenário, **não se justifica**:
  - a disputa já foi realizada e demonstrou ausência de propostas compatíveis;
  - os preços locais comprovam-se mais vantajosos que o valor estimado e que as propostas apresentadas;
  - há risco iminente de desabastecimento de ração no campus.
7. A solução mais adequada, à luz dos princípios da **eficiência (art. 5º, V)**, da **economicidade (art. 5º, XXI)**, da **publicidade (art. 5º, IV)** e da **continuidade do serviço público (art. 11, caput)**, é a contratação direta subsequente, devidamente fundamentada e publicada no PNCP.

#### 4. CONCLUSÃO/RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto, esta Nota Técnica manifesta-se:

- pela **viabilidade da contratação direta subsequente**, com fundamento no art. 75, III, da Lei nº 14.133/2021, em razão da Dispensa Eletrônica nº 22/2025 ter restado fracassada;
- pela contratação de fornecedor idôneo que apresente **proposta formal vinculada às condições do Aviso/Edital nº 6/2025**, em valor **igual ou inferior ao estimado**;
- pela instrução do processo com a proposta comercial atualizada e documentos de habilitação, nos termos da legislação aplicável;
- pela **publicação do extrato de contratação no PNCP**, garantindo transparência e controle social;
- pelo reconhecimento do **caráter emergencial da medida**, em razão do estoque crítico de insumos no armazém do Campus.

À consideração superior.

*(Documento assinado eletronicamente)*

**Schampierrri Miranda**

Diretor do Departamento de Administração e Planejamento do *Campus Cáceres*

[PORTARIA Nº 4635/SRDA/GAB/RTR, DE 29 DE AGOSTO DE 2025](#)

#### DESPACHO DO DIRETOR GERAL

☒ Manifesto concordância. Encaminhe-se na forma proposta, autorizando a contratação direta subsequente, nos termos do art. 75, III, da Lei nº 14.133/2021.

☐ Manifesto concordância parcial.

Motivo: \_\_\_\_\_

Sugestão de encaminhamento: \_\_\_\_\_

☐ Manifesto discordância.

Motivo: \_\_\_\_\_

Sugestão de encaminhamento: \_\_\_\_\_

*(Documento assinado eletronicamente)*

**Reginaldo Antonio Medeiros**

Diretor-Geral

[PORTARIA Nº 1691/SRDA/GAB/RTR, DE 22 DE ABRIL DE 2025, D.O.U de 23/04/2025](#)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Schampierri Miranda, Diretor de Administração e Planejamento - CD0003 - CAS-DAP**, em 25/09/2025 22:04:04.
- **Reginaldo Antonio Medeiros, Diretor-Geral - CD0002 - CAS-DG**, em 26/09/2025 06:47:17.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/09/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 917473

Código de Autenticação: 21475788e3

